



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 779/2.022,

de 03 de agosto de 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 270.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que correrá por conta das dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária

02 03 Educação e Cultura

Unidade executora

02 03 02 Ensino Básico Rec Próprio e Conv. – Fundamental

Funcional programática

12.361.0004 – 2006 – 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

(60) 3.3.90.39.00 – 01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) R\$ 50.000,00.

Unidade Orçamentária

02 03 Educação e Cultura

Unidade executora

02 03 03 Secretaria de Esporte e Cultura

Funcional programática

27.813.0004 – 2009 – 0000 – Manutenção do Esporte e Lazer

(089) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (+) R\$ 25.000,00.

Unidade Orçamentária

02 03 Educação e Cultura

Unidade executora

02 03 03 Secretaria de Esporte e Cultura

Funcional programática

27.813.0004 – 2009 – 0000 – Manutenção do Esporte e Lazer

(091) 3.3.90.39.00 – 01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) R\$ 61.000,00.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 05 Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

Funcional programática

26.782.0007 – 2022 – 0000 – Manutenção de Estradas Municipais

(173) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (+) R\$ 40.000,00.

Unidade Orçamentária

02 06 Departamento de Agricultura

Unidade executora

02 06 01 Casa da Agricultura

Funcional programática

20.606.0006 – 2016 – 0000 – Manutenção da Casa da Agricultura

(186) 3.3.90.39.00 – 01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) R\$ 45.000,00.

Unidade Orçamentária

02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2023 – 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(120) 3.3.90.36.00 – 01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – (+) R\$ 49.000,00.

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar vinculadas ao Ensino Fundamental, Esporte e Lazer, Estradas e Agricultura, no total de R\$ 221.000,00, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios, enquanto que o recurso para o crédito suplementar vinculado a Saúde, no total de R\$ 49.000,00, será proveniente de anulação da seguinte dotação:-

Unidade Orçamentária

02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2023 – 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(117) 3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo – (-) R\$ 49.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 03 de agosto de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 779/2.022, em fls. 03, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de agosto de 2022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal